



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO - CFN
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

ATA DA 534ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA PRESENCIALMENTE E POR VIDEOCONFERÊNCIA, NO DIA 17 DE MAIO DE 2025

Às 9h do dia 17 de maio de 2025, iniciou-se a 534ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Federal de Nutrição (CFN), Gestão 2024/2027, realizada de forma híbrida, na Sede do CFN, de acordo com a Resolução CFN nº 758, de 14 de setembro de 2023 e com a Resolução CFN nº 625, de 28 de março de 2019, alterada pela Resolução CFN nº 654, de 11 de maio de 2020.

Presentes à reunião:

Conselheiros presentes: Érika Simone Coelho Carvalho (Presidenta), Carla Regina Galego (Vice-Presidenta), Maurício Rafael Novaes de Araújo (Tesoureiro), Viviani dos Santos Fontana (Secretária), Alexsandro Wosniaki, Amélia Borba Costa Reis, Fernando Marcello Nunes Pereira, Manuela Dolinsky, Risoneide Rodrigues Calazans.

Conselheiros Suplentes - Participação online, sem ônus para o CFN: Juliana Pizzol Organo, Miriam Nardi, Ana Luiza Sander Scarparo, Lewestter Melchior de Lima, Virginia Nunes Lima.

Colaboradora - Participação online, sem ônus para o CFN: Sônia Regina Barbosa.

Ausência justificada: Ícaro Ribeiro Cazumbá da Silva.

PAUTA: Início da reunião: 9h00

1) Verificação de quórum.

2) Leitura e aprovação da pauta.

3) Aprovação da Ata da 532ª Reunião Plenária Extraordinária realizada por videoconferência, no dia 26 de março de 2025- 099994.000394/2020-70.

4) Aprovação da Ata da 533ª Reunião Plenária Ordinária realizada presencialmente e por videoconferência, no dia 05 de abril de 2025 - 099994.000394/2020-70.

5) Ordem do dia - Assuntos Deliberativos:

5.1) Resposta ao parecer jurídico recebido no dia 16.04.2025. SEI/CFN - 1945731 e 1940202 - Inclusão de pauta solicitada pelo Conselheiro Fernando.

5.2) Aprovação da Política de Assédio - AGP/CFN (1879948) - 0999917.000078/2024-55.

5.3) Proposta de alteração do inciso XV do artigo 9º do Regimento Interno Comum, Resolução 785. Processo SEI nº 090948.000015/2025-37. Inclusão de pauta solicitada pelo Fórum dos Presidentes. Pedido de vistas pela Conselheira Risoneide Rodrigues Calazans na 533ª Plenária.

5.4) Chancela de Títulos - Processo SEI - 099994.000173/2019-68 – Inclusão de pauta solicitada pelo Conselheiro Alexsandro. Pedido de Vista pelo Conselheiro Maurício na 533ª Plenária.

5.5) Representações - Que seja apresentada a lista de representações como foram distribuídas essas vagas - Inclusão de pauta solicitada pela Conselheira Risoneide. Documento SEI n.º 1993520

5.6) Fluxo de Processos de PJ - Objetivo de garantir que os procedimentos sigam uma ordem lógica e padronizada, reduzindo erros e retrabalho. Inclusão de pauta solicitada pelo Conselheiro Ícaro.

5.7) Ajuste da Pauta – Proposta de alteração na forma de apresentação das pautas da Plenária, instituindo um modelo padrão que contenha os seguintes elementos: título da pauta, justificativa e nome do proponente e número do processo SEI. - Inclusão de pauta solicitada pelo Cons. Fernando.

5.8) Proposta da 1ª Reformulação Orçamentária 2025 - Processo SEI nº 099995.000032/2025-83. Inclusão de pauta solicitada pela Diretoria do CFN.

5.9) Aprovação de Balançetes - Processo SEI nº 0999914.000001/2025-96 Solicitação de pauta realizada pela CTC.

5.10) CET Conferências (Aprovação de Plano de Trabalho)- Inclusão de pauta solicitada pela Conselheira Adele. Pedido de Vista pela Conselheira Manuela na 531ª Plenária Ordinária.

5.11) Proposta novo calendário para reuniões plenárias e reuniões das comissões. Inclusão de pauta solicitada pela Diretoria do CFN.

5.12) Aprovação da composição da Comissão Científica - CONFNUTRI - Processo SEI nº 0999912.000005/2025-94. Inclusão de pauta solicitada pela Comissão de Organizadora do Congresso de Formação Profissional.

5.13) Aprovação do Regulamento do CONFNUTRI - Processo SEI nº 0999912.000005/2025-94. Inclusão de pauta solicitada pela Comissão de Organizadora do Congresso de Formação Profissional.

5.14) Recomposição da Comissão de Fiscalização

5.15) COF-FCFAS - Substituição da Cons. Ana Luiza. Inclusão de Pauta solicitada pela CF.

6) Comunicação das Comissões

6.1) Comissão de Formação Profissional (CFP/CFN)

6.2) Comissão de Tomada de Contas (CTC/CFN)

6.3) Comissão de Comunicação (CCom/CFN)

6.4) Comissão de Relações Institucionais e Governamentais (CRIG)

6.5) Comissão de Fiscalização (CF/CFN)

7) Comunicados da Diretoria

1.Verificação de quórum.

A reunião foi aberta pela presidenta, que constatou a existência de quórum e deu início aos trabalhos.

2. Leitura e aprovação da Pauta

Foi realizada a leitura da pauta da reunião. Em seguida, foram apresentadas propostas de inclusão e alteração ordem da pauta deliberativa, que foram submetidas à apreciação do Plenário.

2.1. Inclusão de Pauta. 2.1.1 Resposta ao parecer jurídico recebido em 14/04/2025 (inclusão solicitada pelo Conselheiro Fernando Marcello Nunes Pereira). Aprovada por unanimidade, com 09 votos favoráveis: Fernando Marcello Nunes Pereira, Viviani dos Santos Fontana, Manuela Dolinsky, Amélia Borba Costa Reis, Risoneide Rodrigues Calazans, Maurício Rafael Novaes de Araujo, Alessandro Wosniaki, Érika Simone Coelho Carvalho e Carla Regina Galego;00 voto contrário; 00 abstenção; 00 ausência. 2.2 Inversão de Pauta Aprovada a inversão da pauta, conforme solicitação do Conselheiro Fernando Marcello Nunes Pereira, para que o item “Resposta ao parecer jurídico recebido em 14/04/2025” passasse a ser o primeiro ponto da Ordem do Dia (item 5.1). Aprovada por unanimidade, com 09 votos favoráveis: Fernando Marcello Nunes Pereira, Viviani dos Santos Fontana, Manuela Dolinsky, Amélia Borba Costa Reis, Risoneide Rodrigues Calazans, Maurício Rafael Novaes de Araujo, Alessandro Wosniaki, Érika Simone Coelho Carvalho e Carla Regina Galego;00 voto contrário; 00 abstenção; 00 ausência. Deliberação 01: Aprovar a inclusão e item e alteração da ordem da pauta deliberativa. Os demais itens da pauta foram mantidos conforme a versão previamente encaminhada aos(às) conselheiros(as). A pauta foi aprovada por unanimidade, na ordem ajustada.
3. Aprovação da Ata da 532ª Reunião Plenária Extraordinária realizada por videoconferência, no dia 26 de março de 2025- 099994.000394/2020-70. Durante a apreciação da ata, o Conselheiro Fernando Marcello Nunes Pereira solicitou a inclusão de manifestação da Presidenta Érika Simone Coelho Carvalho, bem como o registro de que comunicou aos membros da CRIG, por e-mail, a possibilidade de permanecerem no grupo de WhatsApp da comissão, esclarecendo que se tratava de um canal informal de apoio e que caberia a cada integrante decidir sobre sua permanência.. Após os ajustes, a ata foi aprovada. Deliberação 02: Aprovar a Ata da da 532ª Reunião Plenária Extraordinária realizada por videoconferência, no dia 26 de março de 2025. Aprovada com 07 votos favoráveis, dos seguintes Conselheiros: Alessandro Wosniaki, Carla Regina Galego, Érika Simone Coelho Carvalho, Fernando Marcello Nunes Pereira, Manuela Dolinsky, Maurício Rafael Novaes de Araujo, Viviani dos Santos Fontana;00 votos contrários; 02 abstenções: Risoneide Rodrigues Calazans e Amélia Borba Costa Reis; 00 ausência.
4.Aprovação da Ata da 533ª Reunião Plenária Ordinária realizada presencialmente e por videoconferência, no dia 05 de abril de 2025 - 099994.000394/2020-70. Durante a apreciação da ata, foram solicitadas correções e complementações de conteúdo. O Conselheiro Fernando solicitou a inclusão de ponderações realizadas no item 4.3 – <i>Suporte administrativo e técnico</i>, relativas à realocação da servidora Luiza Torquato, destacando os impactos institucionais da medida e a ausência de comunicação formal quanto à transição de suas atividades. Ressaltou que sua proposta de manutenção da servidora na CRIG decorreu de diálogo com a coordenação de fiscalização, com a própria servidora e com membros da comissão, e que a falta de suporte técnico compromete a continuidade das ações estratégicas da CRIG. A Conselheira Amélia solicitou o registro, no item 4.1, de sua manifestação sobre a importância de a plenária ser o espaço legítimo para a discussão de pautas sensíveis, inclusive aquelas relacionadas a trabalhadores(as), questionando qual outro espaço institucional seria adequado para tais debates. Ressaltou, ainda, a necessidade de garantir o respeito às competências do Plenário, à transparência e aos fundamentos legais das deliberações. A Presidenta Érika e a Conselheira Carla destacaram a importância de que as manifestações sejam contextualizadas com as falas correlatas, para não comprometer a compreensão dos debates. Sugeriu-se, ainda, que a ata da reunião mantenha o caráter sintético, mas baseada em trechos selecionados da transcrição oficial, de modo a refletir adequadamente as falas dos conselheiros. A Secretária-Geral da Mesa informou que está avaliando a adoção de modelo complementar, com disponibilização pública de súmula e transcrição resumida em anexo. Deliberação 03:Ata da 533ª Reunião Plenária Ordinária realizada presencialmente e por videoconferência, no dia 05 de abril de 2025. Aprovada com 08 votos favoráveis, dos seguintes Conselheiros: Alessandro Wosniaki, Carla Regina Galego, Érika Simone Coelho Carvalho, Fernando Marcello Nunes Pereira, Manuela Dolinsky, Maurício Rafael Novaes de Araujo, Risoneide Rodrigues Calazans e Amélia Borba Costa Reis;00 votos contrários; 01 abstenção:Viviani dos Santos Fontana ; 00 ausência.
5) Ordem do dia - Assuntos Deliberativos: 5.1 – Solicitação de inclusão de pauta – Deliberação sobre a composição da Diretoria (inclusão solicitada pelo Conselheiro Fernando Marcello Nunes Pereira) O Conselheiro Fernando Marcello Nunes Pereira apresentou manifestação em nome de um grupo de conselheiros federais, com base em pareceres emitidos pela Coordenação Jurídica e pelo setor de Recursos Humanos do CFN, recebidos em 16 de abril de 2025. Informou ter compartilhado os documentos com os demais conselheiros, alegando falta de publicidade e descumprimento do princípio da colegialidade, uma vez que os pareceres teriam sido acolhidos pela Diretoria sem deliberação do plenário. Defendeu que a atuação da Diretoria tem sido marcada por condutas que estariam em desacordo com o regimento interno do CFN, especialmente no que tange à condução de processos que dependem da manifestação soberana do colegiado. Segundo o conselheiro, há indícios de sistemático cerceamento da atuação plenária, direcionamento indevido de pautas e decisões unilaterais que comprometem a transparência e a legalidade institucional. Com base nos princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF/88) e nos dispositivos regimentais do CFN, solicitou a deliberação imediata do plenário sobre a destituição da atual Diretoria, com convocação de nova eleição para mandato complementar até setembro de 2025. Esclareceu que a proposta é fruto de articulação coletiva e que sua manifestação, embora apresentada verbalmente, foi previamente preparada e pode ser transcrita para registro oficial. Em seguida, diversos conselheiros se manifestaram. A Conselheira Viviani questionou a existência de rito regimental específico aplicável à solicitação apresentada e solicitou manifestação do Coordenador jurídico Dr. Leonardo quanto à legalidade do procedimento e à possibilidade de deliberação imediata. A Conselheira Risoneide defendeu a legitimidade do pedido, ressaltando que o plenário constitui instância soberana e que, embora os pareceres jurídicos tenham caráter opinativo, a decisão final cabe ao colegiado. A Conselheira Carla apontou dúvidas sobre os fundamentos regimentais da solicitação de destituição e solicitou mais clareza quanto ao conteúdo dos pareceres citados. A Conselheira Manuela reforçou que a Diretoria é responsável por executar as decisões do plenário, e não por deliberar de forma autônoma em relação a matérias cuja competência é do colegiado. Lembrou que diversas deliberações vêm sendo sistematicamente descumpridas, o que, em sua visão, compromete a governança do CFN e a própria legalidade institucional. A Conselheira Amélia manifestou apoio à solicitação apresentada, enfatizando que as críticas à condução da gestão não são recentes e vêm sendo recorrentes desde outubro de 2024. Apontou a ausência de respostas institucionais a e-mails, mensagens e deliberações, e considerou que os espaços de escuta e

pactuação têm sido ineficazes. Reforçou que a insatisfação possui caráter coletivo e se refere a reiteradas falhas na condução institucional da autarquia.

O Conselheiro Fernando solicitou novamente a votação de sua proposta de deliberação, que previa a destituição da atual Diretoria e a convocação de nova eleição até setembro de 2025. A Conselheira Risoneide questionou se a votação ocorreria em bloco ou separadamente para cada item e pediu a manifestação do Coordenador jurídico antes do encaminhamento.

Em sua fala, o coordenador jurídico, Dr. Leonardo, reforçou que não assinou nenhum dos pareceres utilizados como base para o pedido, elaborados por outros setores técnicos do CFN, e declarou que seus posicionamentos são sempre pautados pela legalidade, não se submetendo a pressões. afirmou que a proposta de destituição apresentada não observava princípios constitucionais como o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, e que tal deliberação, sem o devido rito, poderia configurar violação do princípio federativo e afetar a representatividade dos Regionais. Alertou que soberania do plenário não equivale a arbítrio.

A Conselheira Risoneide defendeu que o Regimento Interno do CFN assegura ao plenário a prerrogativa de deliberar sobre a destituição da Diretoria, afirmando que o pedido apresentado possui base legal. Durante sua fala, o coordenador jurídico interveio para esclarecer que não havia emitido parecer sobre o tema e alertou para a ausência de rito formal, contraditório e ampla defesa no pedido de destituição, classificando a situação como grave. A conselheira rebateu os argumentos, reforçando que o plenário tem competência para decidir.

A Conselheira Carla fez um apelo por serenidade no debate e reforçou a importância do respeito mútuo entre os conselheiros e o Coordenador jurídico, ressaltando que eventuais decisões devem ser tomadas com base em fatos objetivos e fundamentados. Destacou que, como integrante da Diretoria, também tem direito à ampla defesa antes da deliberação e solicitou que fossem apresentados de forma clara os fatos concretos que sustentariam a acusação de desvio de conduta por parte da gestão.

Em resposta, a Conselheira Amélia afirmou que não veio preparada para apresentar uma sistematização completa das situações relatadas, mas elencou diversos episódios que, em sua avaliação, indicam recorrente descumprimento de deliberações plenárias e enfraquecimento do diálogo institucional por parte da Diretoria. Citou, entre outros exemplos: substituições em representações externas sem consulta prévia ao plenário; contratações e demissões sem justificativa; concessão de chancela institucional sem discussão colegiada; dificuldades de comunicação com a Diretoria; e a não observância de prazos e compromissos assumidos em ata, como a ausência de resposta formal da Presidenta ao item deliberado na 530ª Reunião Extraordinária. Ressaltou que tais situações vêm sendo sistematicamente apontadas em plenária e registradas em ata, e reafirmou que, na sua percepção e de outros conselheiros, a atual gestão deixou de representar adequadamente o coletivo do plenário.

O Conselheiro Fernando reiterou que a proposta de destituição da Diretoria não se baseava unicamente nos pareceres utilizados para justificar o ponto de pauta, mas no entendimento de que a atual gestão deixou de representar o plenário. Relatou episódios de falta de resposta a instituições parceiras, além de compromissos institucionais não cumpridos, e declarou que a Diretoria não tem mais legitimidade para conduzir a gestão, tendo em vista reiterados descumprimentos de deliberações. Solicitou novamente que o seu pedido fosse colocado em votação.

A Conselheira Risoneide solicitou que Fernando lesse novamente os fundamentos do pedido. Em resposta, ele reiterou que a Diretoria, de forma supostamente reiterada, vem adotando condutas em desacordo com o Regimento Interno, especialmente no tocante à condução das sessões e ao descumprimento das deliberações plenárias. Reafirmou que, por essa razão, propunha a destituição imediata da Diretoria e a realização de nova eleição.

A Conselheira Viviani destacou a gravidade e a excepcionalidade da situação vivenciada pelo plenário. Ressaltou que o momento era atípico e crítico, e que não tinha conhecimento de precedentes semelhantes no âmbito do CFN. afirmou considerar-se uma pessoa justa e que sua presença na Diretoria decorria de escolha anterior deste plenário, motivo pelo qual defendia que o processo em curso fosse conduzido com segurança jurídica e institucional.

Pontuou que, embora as decisões sejam formalmente emitidas pela Diretoria, todas são referendadas pelo plenário, e que isso exige responsabilidade quanto à forma de encaminhamento dessas deliberações para o conjunto do Sistema CFN/CRN. Acrescentou que sua atuação sempre foi pautada pelo compromisso com os mais de 220 mil nutricionistas e técnicos em nutrição representados pelo CFN, e que, independentemente do cargo que ocupe, continuará empenhada em fazer o melhor pela categoria.

Observou que o cenário de tensionamento não era positivo para ninguém e que os esforços da Diretoria sempre foram direcionados à promoção de avanços, ainda que os resultados nem sempre fossem alcançados. Criticou o teor de discursos inflamatórios, marcados por sentimentos de rancor e desrespeito, e defendeu a preservação do diálogo e da escuta qualificada.

Destacou as dificuldades naturais da gestão e a necessidade de reconhecer que erros ocorrem, inclusive em gestões passadas, uma vez que os conselheiros são, em sua maioria, profissionais técnicos assumindo responsabilidades administrativas. Por fim, defendeu que a plenária seguisse com os debates de forma responsável e cautelosa, para que fosse possível concluir os trabalhos com a convicção de que as decisões adotadas foram corretas e respaldadas pelo coletivo.

A Conselheira Risoneide complementou a discussão reafirmando a gravidade do momento vivenciado e manifestando-se com convicção quanto à legitimidade do pedido apresentado. Destacou que, desde outubro de 2024, o plenário vem expressando insatisfações recorrentes relacionadas à falta de clareza, comunicação e respeito às deliberações aprovadas. Citou que tais questões foram objeto, inclusive, de um workshop sobre comunicação interna, onde os conselheiros expuseram suas percepções e dificuldades. Ressaltou que as manifestações trazidas ao debate não foram construídas de forma impulsiva ou emocional, mas com base em elementos concretos e respaldados no direito regimental. Por fim, reforçou que o pedido do Conselheiro Fernando representa uma solicitação legítima e democrática, cabendo ao plenário decidir, por maioria, quanto à sua aprovação.

Na sequência, a Conselheira Viviani pediu a palavra para esclarecer que sua referência anterior à emoção dizia respeito aos vínculos construídos antes do exercício do mandato e aos afetos existentes entre os conselheiros, o que inevitavelmente influencia o tom das falas. Reiterou que mantém grande respeito pelos colegas e, mesmo diante de divergências, permanece comprometida com o cumprimento de seu papel institucional. Apontou ainda que não houve intenção de desqualificar as manifestações, mas sim de assegurar que a condução do processo fosse respaldada com responsabilidade, coerência e segurança jurídica.

A Conselheira Carla também se pronunciou, afirmando que reconhece que as decisões a serem tomadas naquele momento envolvem o papel institucional de cada conselheiro, independentemente de laços pessoais. Destacou que o respeito deve ser mantido dentro e fora do plenário e que, embora tenha se referido anteriormente aos pareceres jurídicos apresentados, reconhece que os demais elementos relatados também fazem parte do contexto. Esclareceu que, quanto às representações externas da autarquia, muitas foram, de fato, tratadas com os conselheiros antes da indicação, ainda que não tenham passado formalmente por deliberação plenária, reconhecendo, contudo, que tal procedimento deveria ser aprimorado. Finalizou reiterando que não se opunha à inclusão do ponto de pauta e que todos os conselheiros, titulares ou suplentes, e mesmo os colaboradores, têm o direito à fala e à defesa quando citados nas discussões, defendendo que o respeito institucional e profissional deve prevalecer, independentemente do desfecho da deliberação em curso.

O Coordenador Jurídico, Dr. Leonardo, manifestou-se destacando que, do ponto de vista técnico, a destituição de uma Diretoria configura medida sancionatória e, portanto, exige abertura de processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa. Ressaltou que a ausência de um rito formal poderia tornar a deliberação ilegal, alertando que seus pareceres, por ele subscritos, são elaborados com responsabilidade e sob risco de serem examinados pelo Ministério Público Federal e pelo Conselho Federal da OAB. Apontou ainda que, embora o plenário seja soberano, sua autoridade deve respeitar os limites da legalidade e da Constituição Federal.

Em seguida, a Presidenta Érika manifestou-se em resposta às colocações da Conselheira Amélia, destacando que divergências de opinião não devem ser confundidas com desrespeito. Ressaltou que sua atuação sempre foi pautada pelo compromisso institucional e reiterou que não reconhece prática de prevaricação ou improbidade administrativa por parte da Diretoria. Solicitou à Secretária-Geral o encaminhamento da resposta institucional já inserida no processo SEI correspondente 0999926.000003/2025-46 (1981047), para que conste integralmente nos autos e na ata, permitindo consulta por parte dos conselheiros.

O Conselheiro Maurício também se pronunciou, registrando que reconhece a legitimidade das manifestações e do movimento apresentado, mas expressou frustração pessoal com a condução da situação. Compartilhou o sentimento de isolamento e angústia vivenciado por compor a Diretoria e, ao mesmo tempo, perceber críticas públicas por parte dos colegas, destacando o esforço contínuo que tem empenhado na interlocução com os regionais, na defesa da categoria e na valorização institucional. Reafirmou que sua atuação sempre buscou ser transparente e respeitosa com todos, e manifestou profunda tristeza com o rumo tomado pela plenária, classificando o momento como decepcionante e doloroso, tanto em nível institucional quanto pessoal.

O Conselheiro Alessandro expressou desconforto com a condução da gestão, afirmando que se sentiu cerceado em algumas atividades, além de ter sido questionado publicamente em ata quanto à sua conduta no Conselho. Declarou que, em nenhum momento, foi convidado a participar de representações ou discussões relacionadas a temas nos quais possui maior afinidade e experiência, destacando haver seletividade na escolha dos representantes.

A Conselheira Carla esclareceu que, de fato, não havia dialogado com o Conselheiro Alessandro sobre representações, mas reafirmou que algumas delas foram objeto de conversas com outros conselheiros, como no caso da Conselheira Manuela, cuja participação em representação foi previamente discutida. Ressaltou que não tinha intenção de omitir informações, mas evitou citar outros nomes para não expor colegas. Destacou, por fim, que nem todas as representações foram tratadas coletivamente, reconhecendo a necessidade de aprimorar esse processo.

O Conselheiro Fernando reiterou a solicitação de encaminhamento para votação da proposta de deliberação sobre a destituição da Diretoria.

O Coordenador Jurídico, Dr. Leonardo, alertou que, do ponto de vista jurídico, a destituição da Diretoria configura sanção e, portanto, exige quórum qualificado de dois terços dos membros do plenário. Argumentou que, embora o Regimento Interno do CFN não trate expressamente do tema, uma decisão dessa natureza não pode ser adotada por maioria simples. Reafirmou que, em seu entendimento, tal deliberação, se aprovada sem a devida formalidade, seria inconstitucional e ilegal.

A Conselheira Risoneide, com o apoio de outros conselheiros, contrapôs o entendimento jurídico, defendendo que a votação se daria por maioria simples, dado o quórum completo de nove conselheiros presentes. Após debate sobre a interpretação do Regimento e da legislação aplicável, foi encaminhada à votação a proposta de deliberação referente ao Item 1 da pauta, que trata da destituição imediata da atual Diretoria.

Encaminhada a votação nominal, obteve-se o seguinte resultado:

- Favoráveis à destituição: Fernando, Manuela, Amélia, Risoneide e Alessandro (5 votos);
- Contrários à destituição: Viviani, Maurício, Érika e Carla (4 votos).

A Conselheira Carla procedeu à apuração do resultado, declarando que, com 5 votos favoráveis e 4 contrários, a proposta de destituição imediata da Diretoria foi aprovada pela maioria simples do plenário.

A Conselheira Carla, antes de passar à próxima deliberação, solicitou o registro em ata de que seu voto contrário à destituição imediata da Diretoria não se deu por demérito ao mérito da proposição, mas sim em respeito ao parecer jurídico apresentado, no qual considerou-se a deliberação como juridicamente inadequada.

Na sequência, foi encaminhada à votação a segunda parte da proposta do Conselheiro Fernando: **realização imediata de nova composição da Diretoria até o processo eleitoral ordinário previsto para setembro de 2025.**

Durante os encaminhamentos, a Conselheira Risoneide registrou que seu voto favorável à destituição da Diretoria na votação anterior decorreu de discordância com o parecer jurídico apresentado, e que tal entendimento também poderia ser manifestado pelos demais conselheiros votantes.

Realizada a votação nominal, obteve-se o seguinte resultado:

- Favoráveis à realização imediata de nova composição da Diretoria até o processo eleitoral de setembro/2025: Fernando, Manuela, Amélia, Risoneide e Alessandro (5 votos);
- Contrários: Carla, Érika, Viviani e Maurício (4 votos).

Deliberação 04: Aprovar - 1. Destituição imediata da atual Diretoria. 2. A realização imediata de eleição de nova composição da Diretoria até realização do processo eleitoral em setembro de 2025.

Aprovada com 05 votos favoráveis, dos seguintes Conselheiros: Alessandro Wosniaki, Amélia Borba Costa Reis, Fernando Marcello Nunes Pereira, Manuela Dolinsky, Risoneide Rodrigues Calazans, Viviani dos Santos Fontana; 04 votos contrários: Carla Regina Galego, Érika Simone Coelho Carvalho, Maurício Rafael Novaes de Araujo, Viviani dos Santos Fontana; 00 abstenção; 00 ausência.

Encerrada a votação, a Conselheira Carla anunciou o encerramento da plenária, solicitando que fossem dados os devidos encaminhamentos.

A Conselheira Manuela solicitou à Secretaria-Geral da Mesa a disponibilização do extrato de ata da reunião. A Conselheira Carla, esclareceu que não seria viável a emissão de extrato naquele momento, conforme prática usual. A Conselheira Érika, por sua vez, requereu que o parecer jurídico fosse apresentado por escrito.

A Conselheira Carla solicitou parecer jurídico sobre a possibilidade de se ausentar do processo eleitoral decorrente da deliberação aprovada. A Conselheira Risoneide observou que, caso houvesse ausência de conselheiros titulares, os suplentes deveriam ser imediatamente convocados.

Seguiu-se breve discussão sobre a necessidade de aprovar ou assinar ata ou extrato de ata no mesmo dia. A Secretaria-Geral da Mesa esclareceu que tanto as atas quanto seus extratos são aprovados na reunião subsequente e que, naquele momento, os conselheiros deveriam assinar apenas a lista de presença e as deliberações aprovadas.

A Conselheira Risoneide propôs, com apoio da maioria, que o funcionário Juliander fosse convocado para acompanhar os procedimentos da nova eleição da Diretoria, registrando-se em ata sua presença.

Às 12h52, a Conselheira Carla, declarou encerrada a 534ª Reunião Plenária Extraordinária, após confirmação do encaminhamento para assinatura da lista de presença e das deliberações no bloco SEI nº 38315.

6. Observações:

Encerrada a 534ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Federal de Nutrição às 12h52. Em razão do horário e dos encaminhamentos adotados durante a plenária, **os itens da pauta a partir do item 5.2 até o item 7 não foram objeto de deliberação nem de comunicação, permanecendo pendentes de apreciação.**

7. Encerramento

Encerrada a reunião do dia 17 de maio às 12h52 de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Simone Coelho Carvalho, Presidenta**, em 22/07/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Regina Galego, Vice Presidente**, em 28/07/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Rafael Novaes de Araujo, Tesoureiro(a)**, em 13/08/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Wosniaki, Conselheiro(a)**, em 15/08/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Dolinsky, Conselheiro(a)**, em 15/08/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Risoneide Rodrigues Calazans, Conselheira**, em 15/08/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcello Nunes Pereira, Conselheiro(a)**, em 19/08/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviani dos Santos Fontana, Diretor(a) Secretário(a)**, em 20/08/2025, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amélia Borba Costa Reis, Conselheiro(a)**, em 22/08/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2024840** e o código CRC **2F80C121**.